

## Delimitação da REN

### Orientações para a apresentação das propostas de exclusão

Tendo em consideração objetivos de normalização e orientação dos Municípios que se encontram a delimitar Reserva Ecológica Nacional (REN), quer por transposição da REN em vigor para a nova cartografia de base, quer à luz das Orientações Estratégicas de âmbito Nacional e Regional (OENR), no âmbito da revisão dos Planos Diretores Municipais (PDM) em curso, é apresentado um conjunto de recomendações relativas à identificação e representação de propostas de exclusão REN de tipo C (áreas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas) e E (áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas).

Salienta-se que o presente documento resulta de entendimento conjunto entre a CCDR-NORTE e a APA/ARH-N e APA/ARH-C.

#### Conteúdo da proposta

##### A. Orientações

1. A fundamentação das exclusões deverá ser aprofundada e esclarecedora, devendo apresentar:
  - Para as exclusões de tipo C, os números de processos camarários correspondentes aos compromissos urbanísticos válidos em áreas que, aparentemente, não se encontram ainda ocupadas;
  - Para as exclusões de tipo E, informação sobre a existência ou não de infraestruturas, bem como informação sobre o tipo de projeto previsto, como por exemplo, a referência a uma Área de Atividades Económicas.
2. Demonstração, face à estratégia definida no Plano Municipal em elaboração, da necessidade de exclusão do tipo E, incluindo fundamentação objetiva da exclusão e justificação da inexistência de alternativas;

3. Não são aceites exclusões nas tipologias “Cursos de água, leitos e margens”; “Albufeiras” - leitos; “Águas de transição - leitos”; “Faixa Marítima de Proteção Costeira”; “Praias”; “Dunas”; “Barreiras detríticas”; “Tômbolos”; “Sapais”; “Ilhéus e rochedos emersos no mar”, o que deverá ficar expresso na Memória Descritiva;
4. Deverão ser ponderadas algumas áreas que, pela sua localização e dimensão, possam eventualmente ser consideradas como acertos cartográficos, a excluir da REN a propor pelo Município, e a verificar pela CCDR-NORTE e APA, com a apresentação da respetiva informação vetorial. Este trabalho deverá ser registado em memória descritiva, com a identificação das áreas excluídas. Este procedimento apenas é aceite nas tipologias “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos” (AEIPRA) e “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo” (AEREHS), e com área igual ou inferior a 500m<sup>2</sup>. Por norma, não são aceites acertos nos procedimentos de transposições da REN.
5. Em “Zonas ameaçadas pelas cheias”, “Zonas ameaçadas pelo mar”, “Áreas de instabilidade de vertentes”, “Faixa de proteção às águas de transição” e “Faixa de proteção às albufeiras” por princípio, não serão de aceitar exclusões de tipo C e E. Qualquer proposta de exclusão nestas tipologias será excepcional, e somente se inequivocamente necessária, devendo ser exaustivamente fundamentada/justificada, comprovando-se a inexistência/minimização de risco de pessoas e bens;
6. Salvo rara exceção, só serão aceites exclusões incidentes em perímetros urbanos (já validados e estabilizados no âmbito da análise da proposta de ordenamento);
7. As ações compatíveis com o Regime Jurídico da REN (RJREN – publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto), por norma, não são excluídas da REN (p. e. Espaços Verdes);
8. As exclusões com fundamento no contexto do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE), poderão ser aceites como compromisso C, desde que com deliberação favorável ou favorável condicionada em sede da respetiva Conferência Decisória;

9. Para um processo consistente, considera-se importante a manutenção da identificação e numeração das áreas a excluir até final do processo, de modo a salvaguardar o histórico, pelo que novas propostas ou reclassificação devem ser sequenciais;
10. Nos casos de delimitação ao abrigo das OENR, os elementos da proposta devem estar preparados de acordo com a “Norma Técnica para a Produção e Reprodução das Cartas de Delimitação da REN”, da Comissão Nacional do Território (CNT), datada de fevereiro de 2020, prevista no n.º 4 do Aviso n.º 9282/2021, de 17 de maio. Todavia, atendendo a que a simbologia REN apresentada pela Direção-Geral do Território (DGT) não tem carácter obrigatório, a CCDR-NORTE solicita que seja adotada a simbologia REN desenvolvida internamente, e oportunamente remetida ao Município – com os bons resultados testados ao longo de mais de uma década, pretende-se com esta adoção a uniformização da simbologia das REN da Região do Norte.

## B. Memória descritiva e justificativa (MDJ)

1. Quadro no qual se identificam as áreas a excluir tipo (C) e as do tipo (E), com: n.º de ordem, respetiva superfície, identificação da(s) tipologia(s) REN em presença, fim a que se destina (Qualificação do solo na planta de ordenamento), e fundamentação da exclusão (ex: expansão do perímetro infraestruturado, colmatagem do perímetro, etc.):

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de [nome do Município]

2.

| N.º de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN | Fim a que se destina | Síntese da fundamentação |
|--------------|-----------------|---------------|----------------------|--------------------------|
| CI           | ...             | ...           | ...                  | ...                      |
| ...          | ...             | ...           | ...                  | ...                      |
| Total C      | (soma)          |               |                      |                          |
| EI           | ...             | ...           | ...                  | ...                      |
| ...          | ...             | ...           | ...                  | ...                      |
| Total E      | (soma)          |               |                      |                          |
| Total C e E  | (soma)          |               |                      |                          |

3. Quadro com a área total de proposta de REN (ainda sem as exclusões), e a área total de REN, retirando as exclusões, por tipologia (considerando os cenários com e sem sobreposição de tipologias);

### C. Plantas e cartografia

1. As exclusões de tipo C deverão apresentar uma cor diferente das de tipo E (e limites comuns não sobrepostos), beneficiando a leitura em áreas de fronteira de manchas de exclusão (ver simbologia CCDR-NORTE);
2. A proposta de exclusões deverá ser disponibilizada com a informação vetorial (em formato *shapefile*), e deverá ter associada uma tabela de atributos, com os seguintes campos:
  - N.º de Ordem (Identificação da exclusão – C1, E1...);
  - Área;
  - Tipologia(s) REN em presença;
  - Fim a que se destina (Qualificação do solo na planta de ordenamento);
  - Fundamentação da exclusão;
  - Identificação dos compromissos urbanísticos, se aplicável.
3. As exclusões não devem ser desagregadas por tipologias. Quando exista mais que uma tipologia abrangida pela exclusão, elas devem ser identificadas na coluna respetiva do quadro;
4. Quando uma exclusão C possua mais de 50% de área desocupada deverá ser dividida, se possível, e a área não ocupada passará a exclusão do tipo E;
5. De modo a facilitar a análise das exclusões, deverá ser apresentada uma *shapefile* correspondente aos compromissos urbanísticos válidos (loteamentos, alvarás, processos de obras, etc.), com a respetiva espacialização (geometria poligonal);

Para auxiliar a apreciação da proposta de exclusões, deverá ainda ser apresentada a informação vetorial da proposta de ordenamento.

## Fichas de exclusões

No pressuposto de que a informação relativa às exclusões, remetida em formato vetorial e MDJ, contenha a informação que permita uma correta análise, entende-se que as fichas de exclusão poderão ser apresentadas após a apreciação e validação das exclusões por parte das entidades.

As fichas de exclusão, em formato .pdf, deverão conter, para cada exclusão de tipo C e de tipo E, o seguinte:

- Sobreposição da área de exclusão proposta num ortofotomapa atualizado (indicar ano de produção e fonte);
- Sobreposição da área de exclusão proposta na Planta de Ordenamento do Plano, com a legenda da qualificação dos espaços abrangidos e envolvente próxima;
- Representação da área de exclusão em causa na Carta da REN proposta, com a legenda das tipologias da REN abrangidas. Se, na envolvência próxima, existirem outras exclusões, essas deverão igualmente ser representadas, para que se perceba toda a proposta para um mesmo local;
- A área de exclusão em causa deverá apresentar as várias tipologias REN abrangidas, devendo ainda ser acompanhada por um quadro com a seguinte informação: Número de referência da exclusão, Folha, Área (ha), Freguesia, Fundamentação da exclusão, Tipologia(s) REN a excluir, Uso atual e Fim a que se destina.

No caso de se delimitarem exclusões em que só se pretende excluir algumas das tipologias abrangidas, tal deverá ficar devidamente registado em todos os documentos (memória descritiva, fichas de exclusão, quadros de exclusão, carta da REN). Sugere-se ainda que fique expresso no início dos documentos referidos o seguinte: *“não há lugar a exclusões nos Cursos de água e respetivos leitos e margens (CALM), independentemente de haver propostas de exclusão que são atravessadas por Leitos de Cursos de Água (LCA) e margens”*.

## Ficha de exclusão exemplificativa

Número de referência da exclusão  
Folha  
Área a excluir (hectare)  
Freguesia  
Fundamentação da proposta  
Tipologia afetada  
Uso atual  
Fim a que se destina

TÍTULO

ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO

CARTA.01 - TÍTULO

ORTOFOTOMAPA

CARTA.02 - TÍTULO

PLANTA DE ORDENAMENTO